



**ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO
PORTUÁRIO
AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ
Art.18 da Lei 8.630/93
PORTARIA 02/2012**

Estabelece a criação de sindicância interna para apurar irregularidade administrativa neste OGMO.

O Diretor Executivo do Órgão gestor de mão de obra do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 18 e 19 da lei 8630 de 25/02/1993;

Considerando possíveis irregularidades na área do SESSTP com referência ao trabalho e alojamento dos Socorristas.

Resolve estabelecer que:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar e esclarecer os fatos designando os senhores Luiz Alberto de Mello Ferruci, Daniel Orlando da Cruz, Julio de Albuquerque Fernandes e a Sra. Andreza Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, Constituírem Comissão, com competência, dentre outras, de sindicatar materialidade e autoria de eventual irregularidade;

Artigo 2º- Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria;

Artigo 3º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão não será remunerada e deverá ter acompanhamento de nossa Assessoria Jurídica;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 05 de novembro de 2012 .

**Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**